



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**EDITAL Nº 003/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO TÉCNICO DE  
NÍVEL MÉDIO - EAD – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS – RAUL BRANDÃO  
DE CASTRO – MINEIROS/GO**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de 21 de junho de 2023 a 23 de julho de 2023, inscrições para o Processo Seletivo de Estudantes (PSE) destinado ao preenchimento de vagas para os cursos Técnico de Nível Médio na modalidade EaD. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro.

**1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA**

1.1 Este PSE destina-se ao preenchimento de vagas para cursos Técnico de Nível Médio na modalidade EAD.

1.1.1 A modalidade EAD, tem a configuração de semipresencialidade, ou seja, 20% da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais 80% serão ministrados virtualmente, por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA - [www.ead.go.gov.br/moodle\\_02/](http://www.ead.go.gov.br/moodle_02/). Esses encontros presenciais são obrigatórios e a ausência/falta nessas aulas, impactam na frequência mínima (75%) exigida para aprovação no curso. As aulas dos encontros presenciais acontecerão na escola aos sábados de acordo com o cronograma que será disponibilizado na pela EFG certificadora.

1.1.2 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas, além do previsto no quadro de vagas.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	19/06/2023	<a href="http://efg.org.br/editais">efg.org.br/editais</a>
Recurso e impugnação do edital	Até 20/06/2023	<a href="mailto:sge.efg@cett.org.br">sge.efg@cett.org.br</a>
Período de inscrição	21/06/2023 a 23/07/2023	<a href="http://efg.org.br/editais">efg.org.br/editais</a>
Divulgação da homologação das inscrições	02/08/2023	<a href="http://efg.org.br/editais">efg.org.br/editais</a>
Recurso da homologação das inscrições	Até 03/08/2023	<a href="mailto:sge.efg@cett.org.br">sge.efg@cett.org.br</a>
Período de matrícula	04/08/2023 a 12/08/2023	Na unidade de Ensino
Publicação da homologação de matrículas	16/08/2023	<a href="http://efg.org.br/editais">efg.org.br/editais</a>
Início das aulas	21/08/2023	Plataforma
Período de matrícula 2ª chamada/cadastro reserva	Até 28/08/2023	<a href="http://efg.org.br/editais">efg.org.br/editais</a>

1.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico <http://efg.org.br/editais>.

1.4 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, por meio do e-mail [mineiros@efg.org.br](mailto:mineiros@efg.org.br) ou do número (64) 99608-4449.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, Edital nº 003/2023, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato, o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG e a EFG se reservam o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente a 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for alcançado.



## ESCOLA DO FUTURO

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2.5 O Processo Seletivo será realizado em, **TRÊS ETAPAS** a saber: **(I) Inscrição no site EFG (II) Avaliação da Média do ENEM ou Média Global do Ensino Médio e (III) Entrega da documentação exigida no ato da matrícula**

2.5.1 Os alunos matriculados da 2ª e 3ª série do Ensino Médio devem apresentar histórico escolar e uma declaração emitida pela Unidade Escolar de origem para comprovação da escolaridade e de matrícula, o critério para classificação será a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente já cursado. Sendo que, para os(as) candidatos(as) oriundos da Comunidade em geral, o critério para classificação será a nota do candidato no ENEM ou a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente

2.6 Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item 2.4, todos os inscritos serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

2.7 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e com Ensino Médio concluído, ou cursando (segundo ou terceiro ano), até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás ou no Distrito Federal;

3.3 Preencher no endereço eletrônico <http://efg.org.br/editais> com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;



## ESCOLA DO FUTURO

- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o candidato é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o candidato possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do candidato (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do candidato;
- Informar como conheceu os cursos da EFG.
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - Nº 13.709/2018.

3.3.1 Anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos no endereço eletrônico [efg.org.br/editais](http://efg.org.br/editais):

- Concluintes do Ensino Médio: Histórico Escolar do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM.
- Matriculados no Ensino Médio: Histórico Escolar ou o Boletim Escolar de Desempenho com as notas do último ano cursado e uma declaração emitida pela Unidade de Ensino de origem para comprovação da matrícula.

3.4 Preencher no endereço eletrônico <http://efg.org.br/editais> com os seguintes dados pessoais:

3.5 As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a).

3.6 O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros. Caso seja verificada qualquer das situações, o candidato terá sua inscrição e posterior matrícula cancelada.

## 4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão destinadas à Comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os estudantes advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de



## ESCOLA DO FUTURO

vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

4.3. Em caso de não preenchimento das vagas de acordo com os critérios acima, o percentual de vagas não preenchidas serão automaticamente remanejadas.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O aluno deverá se inscrever no período de 21/06/2023 a 23/07/2023 até 23h59min pelo endereço eletrônico <http://efg.org.br/editais>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo 2, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, para o e-mail [sge.efg@cett.org.br](mailto:sge.efg@cett.org.br).

5.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, ele deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

5.3 Para homologação das inscrições, o (a) candidato (a) deverá anexar no ato da inscrição toda a documentação exigida no item 3.3 e 3.4 deste edital.

5.4 A classificação da homologação das inscrições se dará por meio de seleção prevista no item 7 deste edital.

5.5 Caso o quantitativo de inscrições homologadas seja maior que o quantitativo de vagas ofertadas expresso no Anexo I – quadro de vagas, os inscritos homologados que não atingirem posição necessária para entrarem nas primeiras turmas comporão cadastro reserva.

5.6 Os nomes dos inscritos que compõem o cadastro reserva serão publicados na homologação das inscrições e, mediante vagas disponíveis, serão convocados pela secretaria escolar da unidade para apresentação e entrega da documentação.

### 6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1 Os(as) candidatos(as) com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando o “Tipo da Deficiência” e o



## ESCOLA DO FUTURO

“CID-10” no ato da inscrição.

6.2 Para se matricular nas vagas reservadas conforme o item 4.2 deste edital, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.4 O laudo médico deverá, obedecer às seguintes exigências obrigatórias: O nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 O critério para a classificação para candidatos (as) da **Comunidade em Geral** terá como base:

7.1.1 A média do último ano do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM;

7.1.2 O critério para a classificação terá como base a nota do ENEM ou a média Global do último ano do Ensino Médio ou equivalente, sendo destinados 50% do número de vagas ofertadas, por turma, para candidatos(as) que optem pelo ENEM e 50% aos que optem pela média global do Ensino Médio.

7.1.3 O preenchimento das vagas será feito por meio da Média Global do último ano/série do Ensino Médio ou correspondente, ou em ordem decrescente da nota do ENEM, conforme Quadro 3 e 4 respectivamente, obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada curso, conforme Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.1.4 Quadro 3: exemplo do cálculo da Média do Ensino Médio.

QUADRO 3 – CÁLCULO DA MÉDIA DO ENSINO MÉDIO	
COMPONENTE CURRICULAR/ DISCIPLINA (TODOS)	NOTAS DO ÚLTIMO ANO/SÉRIE
Matemática	80
Português	95
Química	75
Total = Soma das notas obtidas em todos os componentes curriculares do último ano.	255
Total de componentes curriculares	3
Total da Média Final = Soma das notas de todos os componentes curriculares do último ano, dividida pelo número de componentes/disciplinas.	80



**ESCOLA DO  
FUTURO**

7.1.5 Quadro 4: Exemplo do cálculo da média do ENEM.

<b>QUADRO 4 - CÁLCULO MÉDIO DO ENEM</b>	
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>NOTA</b>
Linguagens, códigos e suas tecnologias	630,2
Ciências da Natureza e suas tecnologias	582,9
Ciências Humanas e suas tecnologias	601,6
Matemática e suas tecnologias	460,7
Redação	600
Soma dos percentuais	2.875,4
Total da média final = Soma dos percentuais/5 (áreas do conhecimento)	575,08

7.2. Para os(as) candidatos(as) da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino considerar-se-ão os seguintes critérios:

- Para a 2ª série do Ensino Médio será considerada a média da 1ª série do Ensino Médio;
- Para a 3ª série do Ensino Médio será considerada a média da 2ª série do Ensino Médio.

7.3 Para efeito de classificação, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload do histórico escolar contendo as notas do Ensino Médio ou Equivalente.

7.4 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente da média obtida, conforme Quadros 3 e 4, obedecendo ao quantitativo de vagas constantes do Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.5 Em caso de vagas ociosas, após a 1ª chamada serão realizadas chamadas sucessivas, até o preenchimento das vagas pelos classificados.

7.6 Para fins de desempate, adotar-se-á o critério da faixa etária em favor do(a) candidato(a) de idade mais elevada.

7.7 Os resultados serão publicados no sítio eletrônico: [www.efg.org.br](http://www.efg.org.br)

7.8 Preenchidas as vagas disponibilizadas por curso, em suas respectivas modalidades, serão formados cadastros de reserva.

7.9 O critério de seleção adotado será a análise da nota/média global do candidato através do Boletim de Desempenho do ENEM ou Histórico Escolar de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para composição de cadastro reserva.



## ESCOLA DO FUTURO

### 8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado final do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado até o dia 16/08/2023 no endereço eletrônico [efg.org.br/editais](http://efg.org.br/editais).

8.2 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os (as) alunos (as) dos cadastros reserva.

8.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o **3º (terceiro) dia letivo** após o início das matrículas.

8.4 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/modalidade/turno.

8.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a observância da divulgação dos resultados da Seleção e, caso classificado, atender à convocação para a matrícula.

### 9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Para a realização da matrícula, os (as) candidatos (as) deverão preencher formulário próprio disponibilizado pela unidade de ensino por meio de endereço digital.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos para realização da matrícula, de acordo com as informações descritas no Quadro 1.

9.3 No ato da matrícula, os (as) candidato (as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômica (anexo 4).

9.4 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás ou no Distrito Federal, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

9.5 A entrega da documentação para confirmação de matrícula se dará de forma presencial, na Secretaria Acadêmica da Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro que efetuará a sua autenticação.

9.6 Para a efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

9.7 Candidatos maiores de idade:

1. CPF do (a) próprio (a) candidato (a);
2. Carteira de Identidade do (a) próprio (a) candidato (a);
3. 1 Foto 3x4 colorida e recente;
4. Certificado de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, para



## ESCOLA DO FUTURO

- concluintes; para alunos(as) cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar, emitida por órgão competente;
5. E-mail e telefone válido para contato;
  6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
  7. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
  8. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral (comprovante de votação ou justificativa na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral).
  9. Formulário de autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômico - Anexo 03 – para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social.
10. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado.
- 9.7.1 Candidatos menores de idade:
1. CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
  2. Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
  3. 1 Foto 3x4 colorida e recente;
  4. Certificado de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, para concluintes; para alunos(as) cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar, emitida por órgão competente;
  5. E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
  6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
  7. Para matrículas no Ensino Noturno de alunos menores que 18 anos, assinatura do Termo de Responsabilidade pelo(a) responsável/tutor(a) legal, disponível na secretaria da Unidade.
  8. Formulário de autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômico - Anexo 03 – para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social.
  9. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado pelo responsável.
- 9.8 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis no ato da matrícula.
- 9.9 Em caso de candidatos (as) estrangeiros (as), se torna obrigatório o passaporte, a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.



## **ESCOLA DO FUTURO**

### **10. DO INÍCIO DAS AULAS**

10.1 O início previsto para início das aulas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA - [www.ead.go.gov.br/moodle\\_02/](http://www.ead.go.gov.br/moodle_02/) consta no cronograma do processo seletivo, deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas o(a) aluno(a) será informado pela Unidade de Ensino.

### **11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 As informações prestadas e documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados – Nº 13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido ao candidato pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado.

11.3 O candidato poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do candidato no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

### **12. DA CERTIFICAÇÃO**

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária do componente curricular.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.4.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação através da Avaliação Institucional.

12.2.6 Participar dos Programas de Atividades Prático-Acadêmica (APA) e de Visitas Técnicas, que consistem em atividades integrantes do currículo do curso.



## **ESCOLA DO FUTURO**

12.2.7 Os resultados por aluno serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

12.3 O(a) aluno(a) que concluir apenas um componente/etapa curricular do curso justificará seu desligamento e terá direito a um comprovante de seu percurso a ser emitido pela Secretaria Acadêmica.

12.4 O documento citado no item anterior deve ser assinado pela Secretaria Acadêmica e Direção da EFG.

12.5 É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis após a conclusão do curso, aos alunos que atendam os requisitos acima mencionados previstos no plano de curso.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O candidato classificado que não efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o estudante deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

13.6 Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do candidato.

**Mineiros/GO, 19 de junho de 2023.**



**ESCOLA DO  
FUTURO**



**UFG**  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE GOIÁS

**SECTI**  
Secretaria de  
Estado de Ciência,  
Tecnologia e  
Inovação de Goiás



**GOIÁS**  
GOVERNO DO ESTADO  
**CONTE  
COM  
ESSA  
FORÇA**

**ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS**

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA TOTAL	VAGAS POR TURMA	VAGAS TOTAIS	ENCONTRO PRESENCIAL	PREVISÃO DE INÍCIO E FIM	REQUISITOS
RAUL BRANDÃO DE CASTRO	TÉCNICO	MARKETING E MÍDIAS SOCIAIS	EAD	990	31	31	SÁBADOS 08:00 AS 17:00	21/08/2023 A 22/03/2025	IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE CURSANDO O ENSINO MÉDIO OU QUE JÁ TENHA CONCLUÍDO.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**ANEXO 2 – RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga do Edital n.º 03/2022 – Processo Seletivo para Ingresso de Alunos em Curso Técnico de Nível Médio das Escolas do Futuro de Goiás, a ser prestado na EFG \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, para o curso de \_\_\_\_\_ apresento RECURSO junto ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT/UFG contra decisão da Comissão Especial de Análise do Processo Seletivo de Vagas. A decisão objeto de contestação é (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

-  
-  
-

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

-  
-  
-

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura como na identidade



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PARA  
ALUNOS DE CURSOS OFERTADOS PELAS ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS - EFGs**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (ou valor vigente no país atualmente). Declaro ainda que ingressei na Escola do Futuro de Goiás por meio de cota de renda per capita. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura como na identidade



**ESCOLA DO  
FUTURO**

## ANEXO 4 - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

### Identificação do estudante:

Nome completo:			
RG:	CPF:	Matrícula:	
End.:		Complemento:	
Número:	Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel.:	E-mail:

### Composição do grupo familiar:

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal
		Discente			

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade